



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 5.022

De 5 de março de 2021

Altera o Decreto nº 5.005, de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia da doença infecciosa viral respiratória coronavirus disease 2019 – COVID-19, causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, c.c. os artigos 199, inciso I, e 203, todos da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo do Decreto nº 5.005, de 25 de janeiro de 2021, contendo as atividades com restrições estabelecidas pelo Plano São Paulo, fica substituído pelo Anexo que acompanha este Decreto.

Art. 2º. Entre os dias 6 e 19 de março de 2021 fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Orândia se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orândia, 5 de março de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO – DECRETO Nº 5.022/2021

Atividades com Restrições (ver exceções no quadro abaixo)	Período: 06/03/2021 a 19/03/2021
	Fase 1 - Vermelha
Shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres	Atividade vedada para atendimento presencial
Comércio	Atividade vedada para atendimento presencial
Lojas de conveniência	Atividade vedada apenas quanto à venda de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre as 20:00 horas de um dia e as 06:00 do dia seguinte.
Prestação de serviços	Atividade vedada para atendimento presencial
Consumo local em restaurantes e similares	Atividade vedada para atendimento presencial
Consumo local em bares	Atividade vedada para atendimento presencial
Salões de beleza e barbearias	Atividade vedada para atendimento presencial
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Atividade vedada para atendimento presencial
Eventos, convenções e atividades culturais	Atividade vedada para atendimento presencial
Demais atividades que gerem aglomeração	Atividades vedadas

Atividades sem restrições, devendo, contudo, observarem os protocolos geral e setorial específicos disponíveis no sítio eletrônico <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>

- Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, farmácias e drogarias
- Supermercados e congêneres
- Serviços de entrega “delivery” e “drive thru” de bares e restaurantes
- Padarias e panificadoras
- Oficinas de veículos automotores
- Bancas de jornal
- Serviços de entrega “delivery” ou “drive thru” de quaisquer estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço
- Clínicas veterinárias e estabelecimentos de saúde animal (“pet shops”)
- Integralidade da cadeia de abastecimento e logística envolvendo a produção agropecuária e a agroindústria, incluindo transporte de pessoas e de produtos, armazenamento, processamento, beneficiamento, manutenção, comercialização, distribuição e fornecimento de produtos, equipamentos e insumos e a industrialização de produtos agrícolas, químicos e veterinários
- Atividades de segurança privada
- Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros
- Telecomunicações e internet
- Serviço de call center
- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos: a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e b) as respectivas obras de engenharia
- Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção
- Serviços funerários
- Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
- Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais
- Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral
- Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas nesta lista
- Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações
- Mercado de capitais e seguros
- Cuidados com animais em cativeiro
- Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de Covid-19;
- Atividades religiosas de qualquer natureza, com distanciamento e capacidade de ocupação total reduzida a 40%
- Unidades lotéricas
- Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados
- Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens
- Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas
- Atividade de locação de veículos
- Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização
- Atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral
- Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
- Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais
- Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020
- Produção, transporte e distribuição de gás natural
- Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas
- Atividades de construção civil
- Atividades industriais
- Demais atividades acessórias de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais